## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

### SENTENÇA

Processo n°: **0020954-04.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: João Roberto Ernesto

#### CONCLUSÃO

Em	_ de	de	2015, faço	estes autos	conclusos	ao MM.	Juiz de	Direito	da 1ª	Vara
Criminal	da Comarca	a de São	Carlos, <b>DR</b>	. Antonio	Benedito N	Aorello.				
Eu,		_, escreve	ente, subscr	evi.						

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **JOÃO ROBERTO ERNESTO**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

P. R. I. C.

São Carlos, 01/04/2015.

# Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

#### **DATA**

Em	de	_ de 2015, recebi estes autos em cartório.
Eu,	,	escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA